



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 85/2023 - GAB/REI/IFPI, de 23 de maio de 2023.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) , no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas para formação de cadastro de reserva de servidores ativos do IFPI, para atuarem em caráter temporário na função de **Assessor de Comunicação** do Projeto AgroIFNordeste IFPI-SAF/MAPA – vinculado ao Plano AgroNordeste, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), no desenvolvimento de atividades de capacitação dos alunos residentes do Programa de Residência Profissional Agrícola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para atuação no Projeto AgroIFNordeste será regido por este Edital e executado pela Gerência do Projeto.

1.2 O objeto destina-se à seleção de candidatos para compor o CADASTRO DE RESERVA na função de **Assessor de Comunicação** para atuar como bolsistas em caráter temporário no âmbito da capacitação do Projeto AgroIFNordeste IFPI- SAF/MAPA.

1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Poderão candidatar-se às vagas deste edital apenas servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

1.5. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.

1.6. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail do projeto agronordeste@ifpi.edu.br

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Edital rege o Processo Seletivo que se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, realizada com base na análise curricular de acordo com o Anexo II deste edital, com os dados correspondentes à função pretendida.

2.2. A pontuação alcançada pelo candidato será atribuída pela banca de análise, levando

em consideração as informações declaradas pelo candidato e os dados verificados pela banca.

2.3. Será DESCLASSIFICADO da seleção, o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função.

2.4. Fica a cargo do candidato a responsabilidade sobre todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição, o envio tempestivo dos documentos necessários e a correta leitura e interpretação do edital.

2.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.

3. DAS VAGAS

3.1. As áreas de atuação ofertadas neste certame e a habilitação exigida estão relacionadas no quadro a seguir:

ATIVIDADE	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Assessor de Comunicação	CR*	Graduação em Jornalismo, Comunicação Social/ habilitação em jornalismo ou em outra área da comunicação social.	R\$ 12,50 /h 20h semanais

* CADASTRO DE RESERVA.

3.2. Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas com deficiência, prevista no Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.3. Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), prevista na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa negra ou parda considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a autodeclaração.

3.4. A experiência na área pretendida poderá ser comprovada através de cópia do registro na carteira de trabalho, cópia de contrato de trabalho e declarações institucionais informando as atribuições realizadas na área.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. São requisitos para o candidato ser contemplado com a concessão de bolsa:

I- ser servidor do quadro permanente ativo do IFPI;

II- ser habilitado conforme exigências do item 3, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

III- possuir os documentos comprobatórios constantes do Anexo II deste Edital;

IV- ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Projeto AgroIFNordeste IFPI -SAF/MAPA;

V- ter disponibilidade para cumprir carga horária referente às atividades desenvolvidas, inclusive aos sábados, nos turnos manhã, tarde ou noite, conforme horários indicados pela Coordenação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Lifa24MrDm4AfY658>, no período definido no Anexo I, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário on-line de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico acima mencionado, com o assunto: Inscrição Edital (coloca o número do edital), contendo como **ANEXO um arquivo único, no formato PDF**, em folhas numeradas, no qual constem as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

a) Informações Pessoais do Candidato - Anexo III – devidamente preenchido de acordo com o modelo disponibilizado no Edital;

b) Declaração de Habilitação - Anexo V – devidamente assinada pelo candidato e chefia imediata;

c) Laudo médico para candidatos com deficiência – Anexo VI – devidamente preenchido, quando for o caso;

d) Autodeclaração Étnico-Racial – Anexo VII - devidamente preenchida, quando for o caso;

e) Cópia da habilitação exigida (ensino médio, graduação na área etc.);

f) Cédula de Identidade;

g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

h) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

i) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

j) Comprovante de endereço.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo, entretanto serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

a) Formulário de relação de títulos – anexo IV – devidamente preenchido, assinado e datado;

b) Comprovante da Prova de Títulos: título de Especialização, Mestrado ou Doutorado;

c) Curso voltado para atuação no Ensino a Distância (carga horária mínima de 20 horas)

(últimos 3 anos);

d) Tempo de serviço como servidor do Instituto Federal do Piauí;

e) Experiência em atuação no Ensino a Distância.

5.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5.4. Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato será indeferida.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos formulários.

5.6. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

5.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Gerência do Projeto excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que as mesmas são inverídicas.

5.8. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato optar por apenas uma das vagas.

5.9. São condições para inscrição de candidato no Programa AgrolFNordeste:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;

II- ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;

III- ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;

IV- apresentar formação compatível com as vagas exigidas no presente edital.

5.10. Será nula a inscrição:

I- efetuada fora do período e horário fixados;

II- efetuada de forma incompleta;

III- efetuada com dado comprovadamente falso;

IV- em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5.11. Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

5.12. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

5.13. O Projeto AgrolFNordeste não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados e documentos.

5.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.15. Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

5.16. Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão efetivadas.

5.17. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de seleção poderá apresentar recurso até às 18h do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, através do e-mail: agronordeste@ifpi.edu.br, com o seguinte ASSUNTO: RECURSO– Edital (coloca o número do edital).

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. O Processo Seletivo desenvolver-se-á em uma única fase, a análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório.

I- Análise de Currículo:

a) A aferição do currículo terá caráter classificatório, com valoração máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados no Anexo II deste edital;

b) A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;

c) O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada;

d) Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do IFPI no endereço www.ifpi.edu.br, conforme cronograma disposto no Anexo I.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Currículo.

8.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I- candidato com maior pontuação no tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

II- candidato com maior pontuação no tempo de serviço como servidor efetivo do IFPI;

III- candidato que tiver maior idade.

8.4. O candidato será convocado, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade do Programa AgroNordeste.

8.5. É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações. O prazo entre o envio do e-mail de convocação e a data para apresentação do candidato será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade: Assessor de Comunicação:

- a) Planejar, produzir e propor estratégias e ações de comunicação transparente, em múltiplas plataformas das atividades do Projeto;
- b) Atuar no assessoramento para comunicação com os públicos de relacionamento do Projeto;
- c) Articular, colaborativamente com a Diretoria de Comunicação Social – DIRCOM do IFPI, diálogos com a imprensa e manter contatos com repórteres, produtores, públicos-alvo do Projeto, bem como com a Assessoria de Comunicação das instituições parceiras do projeto;
- d) Enviar material de divulgação, com as ações do Projeto, para a DIRCOM do IFPI;
- e) Prestar assistência à gestão do Projeto, em todas as oportunidades de representação, bem como manter contato com a Diretoria de Comunicação do IFPI, a fim de otimizar o processo de comunicação interna;
- f) Produzir informações específicas, tanto para a imprensa, como para outros públicos específicos;
- g) Atuar na ampla divulgação de congressos, conferências, seminários, encontros dentre outros;
- h) Organizar, juntamente com a Chefia de Cerimonial e Eventos da Reitoria do IFPI, eventos especiais, como inaugurações, comemorações, visitas e viagens;
- i) Organizar e acompanhar entrevistas individuais e/ou coletivas com a imprensa ou outros grupos para os membros do Projeto;
- j) Administrar e atualizar o conteúdo do site e redes sociais do IFPI em conjunto com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DTI e DIRCOM acerca das ações do Projeto;
- k) Responsabilizar-se pelo acompanhamento de publicações dos atos oficiais, no âmbito do Projeto, na imprensa local, bem como na imprensa oficial;
- l) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPI - <https://www.ifpi.edu.br/>.

10.2. O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na Coordenação do projeto, através do e-mail: agronordeste@ifpi.edu.br.

10.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação expressa das

normas contidas neste Edital.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área de atuação, firmarão Termo de Bolsa, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.5. O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período de atividades a que expressamente se refere.

10.6. Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Programa AgroIFNordeste.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data	Local
Inscrições	25 e 26/05/2023	Site do IFPI https://forms.gle/Lifa24MrDm4AfY658
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Currículo	29/05/2023	Site do IFPI (www.ifpi.edu.br)
Recursos	30/05/2023	Site do IFPI (www.ifpi.edu.br)
Publicação do Resultado Final	31/05/2023	Site do IFPI (www.ifpi.edu.br)
Início das Atividades do Bolsista	01/06/2023	Site do IFPI (www.ifpi.edu.br)

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado.*	Doutorado – 20 pontos. Mestrado – 15 pontos. Especialização – 10 pontos.	20 pontos.
Curso voltado para atuação no Ensino a Distância. ** (carga horária mínima de 20 horas) (Últimos 3 anos)	2,0 (por curso concluído)	10 pontos.
Tempo de serviço como servidor do Instituto Federal do Piauí.	5 pontos para cada ano.	40 pontos.
Experiência em atuação no Ensino a Distância. ***	5 por semestre.	30 pontos.
TOTAL		100 pontos

*** Será considerada apenas a pontuação da titulação mais alta.**

**** Para comprovação de atuação e experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino nos últimos cinco anos.**

***** Para comprovação da experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato(a) atuou nos últimos cinco anos.**

ANEXO III- Informações Pessoais do Candidato
(Preenchimento Obrigatório neste Modelo)

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1. Nome:

1. 2. Filiação:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

1. 3. Data de Nascimento: dd/mm/aaaa

1. 4. Estado Civil:

1. 5. Endereço Residencial:

1. 6. Endereço para Correspondência:

1. 7. E-mail:

1. 8. Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 9. Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 10. Nº CPF:

1. 11. Nº RG:

1. 12. Nº PIS ou PASEP:

1. 13. Nº Carteira Profissional e Série:

1. 14. Nº Título Eleitor:

1. 15. Banco, Agência, Conta Corrente:

1. 16. Emprego atual (local, endereço):

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS			ÁREA DE CONCORRÊNCIA	
NOME:				
1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação; 2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
01	Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	Doutorado – 20 pontos. Mestrado – 15 pontos. Especialização – 10 pontos.		
02	Curso voltado para atuação no Ensino a Distância. (carga horária mínima de 20 horas) (Últimos 3 anos)	2,0 (por curso concluído)		
03	Tempo de serviço como servidor do Instituto Federal do Piauí.	5 pontos para cada ano.		
04	Experiência em atuação no Ensino a Distância.	5 por semestre.		
TOTAL				

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V – Declaração de Habilitação para Desempenho de Atividade Programa Agro
IFNordeste**

_____, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do Piauí, Matrícula
Siape: _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular semanal de
_____h, declaro, para os devidos fins, que sou habilitado(a) a desempenhar a atividade de
_____ junto ao Programa AgroIFNordeste, conforme estabelecido no
presente edital.

Teresina-PI, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Declaro que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a
carga horária regular de sua atuação neste setor.

Ratificação da Chefia Imediata

ANEXO VI - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia: _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim
() não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até 180 dias);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental:

4.1 - Data de início / /

4.2 - Especificar também as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1 especificar a associação de duas ou mais deficiências:

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

ANEXO VII –AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº XX/XXXX para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Nome do Candidato:

Nº. de Inscrição:	Vaga Pretendida:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou negro (preto ou pardo), para o fim específico de atender ao Item 3.3 do Edital N.º XX/XXXX, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha bolsa, caso tenha recebido, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Teresina-PI, / /2023.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 23/05/2023 17:02:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163936

Código de Autenticação: e14ea51a73

